



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento à solicitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CON-SULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE**, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, recebemos propostas de preços das empresas:

1. **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA- CNPJ Nº 09.618.218/0001-89;**
2. **CONTAB INTELIGENCIA CONTABIL – CNPJ: 40.394.096/0001-34;**
3. **GOVTECNO LTDA - 18.335.714/0001-16.**

Assim sendo, foi constatada a regularidade da proposta apresentada, estando a mesma em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salientamos que o valor final corresponde ao Termo de Referência deste processo, conforme planilha descritiva de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNIT	TOTAL	CÓDIGO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE	Mês	12	R\$ 4.933,94	R\$ 59.207,28	27006
VALOR GLOBAL: R\$ 59.207,28(Cinquenta e nove mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos.)						

A empresa **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 09.618.218/0001-89** apresentou todos os documentos de habilitação exigidos e proposta no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente ao fornecimento dos serviços pelo prazo de 12 meses.

A empresa **GOVTECNO LTDA - 18.335.714/0001-16** apresentou todos os documentos de habilitação exigidos e proposta no valor de **R\$ 57.987,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais)**, referente ao fornecimento dos serviços pelo prazo de 12 meses.

A empresa **CONTAB INTELIGENCIA CONTABIL – CNPJ: 40.394.096/0001-34** apresentou

prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎(81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

todos os documentos de habilitação exigidos e proposta no valor de **R\$ 59.207,28 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, referente ao fornecimento dos serviços pelo prazo de 12 meses.

Estando de acordo, declara-se a empresa **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 09.618.218/0001-89** vencedora, com o valor global de valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Amaraji, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente

Richarlison Bruno Silva dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CON-SULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECUR-SOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR

Informam os presentes autos de solicitação, tendo como finalidade a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CON-SULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECUR-SOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE**, conforme Termo de Referência e Propostas de Preços, nos presentes autos.

A solicitação se justifica, pois, a Unidade Executora adquirirá os serviços no valor inferior de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por ano.

A solicitação se justifica, pois, a Unidade Executora adquirirá os serviços no valor de até **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Foi realizada a divulgação do aviso da dispensa no sítio eletrônico oficial do Município de Amaraji - PE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

Manifestou interesse na contratação 03 (TRÊS) empresas como segue: **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 09.618.218/0001-89, GOVTECNO LTDA - 18.335.714/0001-16 e CONTAB INTELIGENCIA CONTABIL – CNPJ: 40.394.096/0001-34.**

A empresa: **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 05.605.752/0001-08**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

A empresa **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços similares, conforme comprovado nas pesquisas de preços e Termo de Referência.

Declara-se que a empresa apresentou todos os documentos fiscais e de habilitação exigidos, estando plenamente apta para contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Dispensa está fundamentada no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]¹

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação²

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

Assim postulação merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Amaraji, 13 de maio de 2025

Janaina Ferreira Silva Bandeira
Secretaria Adjunto de Saneamento



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência, a **Dispensa de Valor nº 003/2025**, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação da empresa **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 05.605.752/0001-08**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE.**

Segue em anexo a documentação referente ao procedimento da **Dispensa de Valor nº 003/2025**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Amaraji, 13 de maio de 2025

Atenciosamente,

Janaina Ferreira Silva Bandeira
Secretaria Adjunto de Saneamento

Exmo. Sr.
José André dos Santos
Secretário de Saúde
Amaraji – PE



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE

DESTINO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO

Venho através deste, solicitar Parecer Jurídico quanto dos documentos apresentados pelo Secretaria de Infraestrutura para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CON-SULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECUR-SOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE**, se as mesmas atendem as exigências legais prevista no Inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21.

Segue, em anexo, justificativa da contratação, propostas das empresas do ramo Contratação, documentação da empresa que ofertou a proposta de menor preço unitário, necessária para contratação com o Poder Público.

Aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Amaraji, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

José André dos Santos
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CON-SULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECUR-SOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE.

Com fulcro no disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo administrativo, RATIFICA e **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, que tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CON-SULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECUR-SOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA SAÚDE DE AMARAJI/PE**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para a realização dos serviços, no âmbito do Município de Amaraji. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei da contratação da empresa: **INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 05.605.752/0001-08**, no VALOR TOTAL: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Amaraji, 15 de maio de 2025

José André dos Santos
Secretário de Saúde